

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 044/2022

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, a servidora **MAYARA FERREIRA MEZZOMO** matrícula 3143550, para responder pela função de confiança de Encarregada, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, DANIELLE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 3138648, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de maio de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 045/2022

Revoga a Portaria Nº 89, de 28 de novembro de 2018, e estabelece normas para cumprimento do Decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, com fundamento no Art. 56, II, da lei Orgânica do Município de Salvador,

Considerando que o parágrafo único do artigo 5º do Decreto 23.856, de 03 de abril de 2013, estabelece situações excepcionais que autorizam a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A;

Considerando que são também enquadrados como situações excepcionais os pagamentos considerados de pequeno valor, definidos por portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que sejam provenientes de contratações de prestadores de serviços de natureza eventual e não continuada;

Considerando os novos limites de valores que permitem a contratação por Dispensa de Licitação, com base nas disposições constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se pagamentos de pequeno valor, conforme previsto no inciso II, do Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto 23.856/2013, os pagamentos de processos provenientes de serviços e compras até o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.733, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 182 da Lei 14.733, de 1º de abril de 2021, desde que provenientes de contratações de fornecedores de natureza eventual e não continuada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 89, de 28 de novembro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de maio de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 234/2022

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANA DIDIER STUDART**, matrícula **3124327**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 27/06/2022 a 06/07/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **DAVID SENTO SÉ MEIRA**, matrícula 3090227, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de maio de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 238/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo

Digital nº 95610/2021,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da Servidora **ERIKA HENRIQUES DATTOLI**, matrícula 3140324 lotada Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer função de confiança, a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância **RETINOIDE** sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: BARBOSA WEST DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, Nº 7876, EDIFÍCIO REDEMIX LJ1 - APHAVILLE I
ÁLVARA SANITÁRIO: 44/2022
PROCESSO: 134326/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUANA FERREIRA COSTA NUNES
Nº CONSELHO: CRF/BA - 12.358

Salvador, em 09 de maio de 2022

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
188139	LILIAN MELO DE OLIVEIRA	3132090	LILIAN MELO DE OLIVEIRA GOMES

Salvador, 10 de maio de 2022.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	04/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES